



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº. 15/2024

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 23/11/24
Visto: 1º secretário

SÚMULA: INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE APUCARANA O "DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER INFANTIL", A SER COMEMORADO NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE CADA ANO, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES **MOISÉS TAVARES DOMINGOS** e **ANTONIO LUCIANO FACCHIANO**, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

L E I

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do município de Apucarana o "Dia Municipal de Combate ao Câncer Infantil", a ser comemorado no dia 23 de novembro de cada ano.

Art. 2º. Os objetivos do Dia Municipal de Combate ao Câncer Infantil são:

- I. Estimular ações educativas e preventivas relacionadas ao câncer infantil;
- II. Promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral às crianças e adolescentes com câncer;
- III. Incentivar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em benefício das crianças e adolescentes com câncer;
- IV. Difundir os avanços técnicos científicos relacionados ao câncer infantil;
- V. Oferecer apoio as crianças e adolescentes com câncer e seus familiares;

Art. 3º. Resguardadas e respeitadas as competências legislativas e administrativas, o Município apoiará, por meio de suas Secretarias e outros órgãos competentes, a realização de eventos e ações, conforme a deliberação e autonomia de cada Poder, podendo firmar parcerias com organizações privadas, compreendendo entre outras, palestras, apresentações, distribuição de panfletos ou cartilhas informativas.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

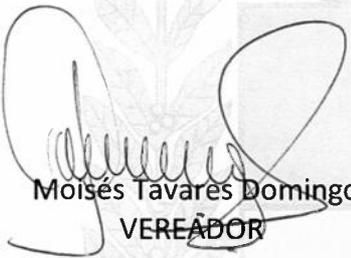
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação projeto de lei nº. 15/24.....pag. 2

Parágrafo único. Na data a que se refere o Art. 1º., o Poder Público promoverá debates, seminários, passeatas e outros eventos relacionados ao combate e prevenção ao Câncer Infantil em nosso município.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 22 de fevereiro de 2024.


Moisés Tavares Domingos
VEREADOR


Antonio Luciano Facchiano
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Recentemente, o Congresso Nacional aprovou a Lei nº. 14.308/2022, que versa sobre a Política Nacional de Atenção à Oncologia Pediátrica.

Os principais objetivos desta Lei Federal são aumentar os índices de sobrevivência, melhorar a qualidade de vida e reduzir a mortalidade e abandono ao tratamento das crianças e adolescentes diagnosticados com câncer.

Ainda, a lei menciona que esse objetivo seria alcançado por meio de ações destinadas à prevenção, detecção precoce, tratamento da doença e assistência social aos pacientes.

Pensando nisso, tendo como base a Lei Federal mencionada acima, foi elaborado o presente Projeto de Lei.

Este Projeto tem como meta a realização de diversas ações conjuntas, por meio de políticas públicas elaboradas pelo município, visando a melhor difusão de informações sobre o câncer infantil, suas formas de tratamento, diagnóstico precoce, prevenção, cuidados necessários, bem como a prestação de assistência aos jovens e seus familiares.

Acreditamos que a realização dessas ações pode ser essencial e indispensável para o combate ao câncer infantil no município de Apucarana, e serão fundamentais para a disseminação de informações cruciais sobre o assunto para a população.

Sendo assim, considerando os objetivos propostos, bem como a adoção de uma política preventiva, por meio de ações informativas, pedimos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das sessões, 22 de fevereiro de 2024.


Moisés Tavares Domingos
VEREADOR


Antonio Luciano Fachiano
VEREADOR